



Regulamento de arrematação de águas para regadio da Junta de Freguesia de Cabaços

Os nascentes que vão a arrematação são da inteira responsabilidade da Junta da Freguesia, sendo que o mesmo documento é regulamento pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1º

- 1- O início da época da mesma arrematação é no primeiro fim-de-semana do mês de Maio de cada ano, salvo quando se justificar antecipar ou adiar o mesmo início, por razões do tempo, clima, de interessados ou falta de interesse, ou outras razões que surjam, devendo a Junta de Freguesia afixar editais com indicação da data de início.
- 2- A época termina com a ausência de interessados, ou por outras razões que se apresentem relevantes.
- 3- Fora do período de arrematação só podem se servir da água, quando for autorizado pela Junta de Freguesia de Cabaços.

ARTIGO 2º

As águas que vão a arrematação pública, são exclusivamente para servir as necessidades da agricultura, sendo proibida a utilização das mesmas águas para outros fins que não se relacione com a rega de terrenos ou culturas.

ARTIGO 3º

Os agricultores que pretendam arrematar devem fazê-lo pessoalmente ou por entreposta pessoa, sendo obrigatório que a entreposta pessoa identifique o agricultor que representa.

ARTIGO 4º

A arrematação é feita semanalmente, aos DOMINGOS, depois da Missa Dominical, sempre que se justifique ou por razões de força-maior este horário pode ser alterado e sendo a mesma alteração comunicada por aviso a colocar nos placares para o efeito e com a antecedência máxima possível.

ARTIGO 5º

Sempre que os nascentes não justifiquem a arrematação ou por necessidades primária da população, pode a junta de Freguesia suspender a arrematação dos nascentes temporariamente ou definitivamente por épocas anuais.

ARTIGO 6º

Em casos graves (INCÊNDIOS) pode a Junta de Freguesia após a arrematação dar sem efeito a mesma, devendo ser devolvida ao agricultor a TAXA paga.

ARTIGO 7º

Não é permitido ao agricultor a venda ou cedência da água que arrematou, devendo nos casos dos agricultores não necessitam da água comunicar a Junta de Freguesia que poderá então ceder a outro agricultor por ordem de prioridade (DATA DO PEDIDO), sendo então reembolso o agricultor pelo outro agricultor que utilizará a água.

ARTIGO 8º

Podem vários agricultores arrematar água e eles próprios proceder a sua divisão.

ARTIGO 9º

O agricultor após esvaziamento do DEPÓSITO de água é obrigado imediatamente ao seu gasto a FECHAR o mesmo depósito ou desligar o motor que permite a extração da água.

ARTIGO 10º

Não se responsabiliza a Junta de Freguesia por qualquer imprevisto que possa ocorrer e impossibilite a utilização da água (EX: mau tempo, corrente elétrica poluição, etc.) não sendo os agricultores reembolsos das TAXAS liquidadas.

ARTIGO 11º

As taxas arrematadas são liquidadas no fim de terem sido arrematadas todos os nascentes, sendo emitido um recibo sempre que solicitado pelo agricultor, o mesmo recibo é emitido ao agricultor ate a data da próxima arrematação.

ARTIGO 12º

A arrematação tem inicio as taxas mínimas a partir de:

- | | | | |
|-------------------|------|---------|------|
| • CARREGAL: | 2,5€ | BICA: | 2,5€ |
| • FONTE DO FUNDO: | 2,5€ | CHARCO: | 2,5€ |

ARTIGO 13º

Sendo que os lances seguintes são no montante de 0,50€ no mínimo de cada vez, a arrematação e feita em voz alta com indicação do valor arrematada e é vendida quando o membro da Junta de Freguesia ou representante de os compassos de espera ate três.

ARTIGO 14º

O início da arrematação dá-se após o sinal dado pelo sino da igreja com os agricultores presentes, com a ordem de arrematação (CARREGAL, BICA, FONTE DO FUNDO E CHARCO), terminando a arrematação com o ultimo dia da semana do último nascente.

ARTIGO 15 º

O presente regulamento entre em vigor após a sua aprovação pelos órgãos da Freguesia podendo ser alterado sempre que se justifique, por proposta da Junta da Freguesia, Assembleia da Freguesia ou por um grupo mínimo de 7 agricultores que devem apresentar por escrito as suas propostas de alteração.

Proposta da Junta de Freguesia de Cabaços e aprovado pela Assembleia de Freguesia de Cabaços, em sessão ordinária do passado 26 de Junho de 2010.